



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8977 , DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

Dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências do Gabinete do Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

DECRETA:

=====

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 1º - Ao Gabinete do Governador compete a assistência imediata e direta ao Governador do Estado, em assuntos relacionados com seu expediente particular e oficial e compreende o controle de correspondência, organização de arquivo, agenda e relações multidisciplinares, bem como prestar qualquer tipo de assessoramento sempre que requerido.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º - Integram a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Governador:

I - em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Governador;

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4423 de dia 01, 02, 12000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8977, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Dados sobre a estrutura, as atribuições, as competências do Governador e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e em cumprimento ao que determina o Art. 1º do Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

DECRETO
=====

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 1º - Ao Gabinete do Governador compete a assistência, a direção e o controle do Estado, em assuntos relacionados com sua organização, a oficial e o controle de correspondência, a organização de arquivos, agendas e relações multissetoriais, bem como prestar qualquer tipo de assessoramento sempre que requerido.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º - Inscrevem a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Governador:

I - em nível de direção superior, a instância administrativa





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

II – em nível de apoio e assessoramento:

- a) Chefe do Gabinete;
- b) Secretário Particular do Governador;
- c) Assessoria Especial.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I

DO GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 3º - Ao Gabinete do Governador compete assistir o Governador no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, bem como coordenar a agenda diária de trabalho do mesmo, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete e desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO PARTICULAR DO GOVERNADOR

Art. 4º - Ao Secretário Particular do Governador compete:

I – assistir, imediata e diretamente o Governador, em assuntos relacionados com seu expediente e agenda particular;

II – arquivar e manter controle sobre a correspondência particular do Governador, documentos e papéis cuja guarda lhe for confiada;

III – demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 5º - À Assessoria Especial do Gabinete do Governador, compete a realização de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações, análises técnicas e emitir pareceres sobre assuntos de área de interesse do Governador, bem como controlar ou orientar a validade dos atos administrativos, promover a redação oficial, elaborar justificativas e relatórios, assessorando-o nos termos e matérias técnicas que lhe forem encaminhadas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 6º - São atribuições do Chefe de Gabinete do Governador:

I - assistência, imediata e direta ao Governador, em assuntos relacionados com seu expediente oficial;

II - coordenação e orientação das atividades de expediente e acompanhamento da tramitação dos processos no âmbito do Gabinete do Governador;

III - elaboração e organização da agenda oficial do Governador;

IV - coordenação, controle e arquivamento de correspondência oficial;

V - execução das demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO PARTICULAR DO GOVERNADOR

Art. 7º – São atribuições do Secretário Particular do Governador:

I – assistência, imediata e direta ao Governador, em assuntos relacionados com seu expediente e agenda particular;

II – coordenação do arquivo e controle sobre a correspondência particular do Governador, documentos cuja guarda lhes for confiada;

III – execução de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador do Estado.

SEÇÃO III

DOS ASSESSORES

Art. 8º - Aos Assessores estão afetas as atribuições de assessoramento técnico ao Gabinete do Governador, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de ofícios, pareceres técnicos e justificativas, controle de atos normativos, dentre outras tarefas de assessoria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O organograma do Gabinete do Governador é o constante do Anexo I a este Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 10 – Os cargos de gerenciamento e assessoramento, denominados de cargos comissionados, são os constantes do Anexo II deste Regulamento.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2000, 112º da República.

Assinatura manuscrita de José de Abreu Bianco, com uma inicial 'JAB' e um sobrenome 'Bianco' visíveis.

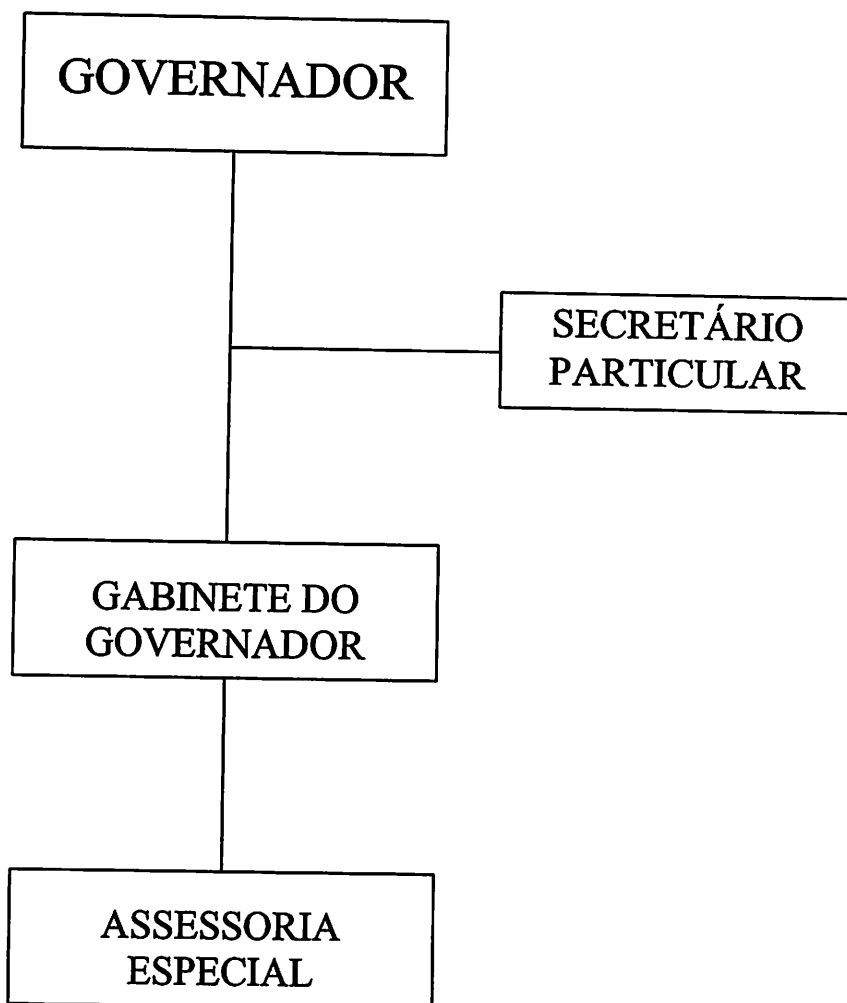
JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO GABINETE DO GOVERNADOR





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO GOVERNADOR

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete do Governador	CDS- 17
1	Secretário Particular do Governador	CDS-18
4	Assessor Especial I	CDS-17
4	Assessor Especial II	CDS-16
1	Secretária do Governador	CDS- 09